Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 071/2007 Erechim, 09 de Julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 056/2007, que Acresce parágrafo único ao artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 4.076, de 07 de novembro de 2006.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva buscar autorização Legislativa para que seja acrescido parágrafo único ao artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 4.076, de 07 de novembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário.

Em audiência entre a Juíza da Vara Pública da Comarca, recentemente instalada, com o Prefeito Municipal, foi apresentado projeto de agilização das execuções fiscais, marcando, por parte do Juízo, audiência de conciliação antes do desencadeamento do processo de execução, afim de que os procedimentos sejam agilizados. Levantou-se a necessidade de pessoal, que por ora comportaria colocar à disposição do Fórum mais um estagiário.

Como o assunto requer mobilidade, com acréscimos temporários de pessoal e, eventualmente, decréscimos, como existia anteriormente, através da Lei Municipal nº. 3.804/2005, entendemos oportuno que a possibilidade seja prevista na Lei nº. 4.076/2006, que hoje vigora em relação ao convênio com o Fórum para as execuções fiscais.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Julho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 056/2007.

Acresce parágrafo único ao artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 4.076, de 07 de novembro de 2006.

Art. 1° Fica acrescido parágrafo único ao artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 4.076, de 07 de novembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O número de servidores e/ou estagiários colocados à disposição do Poder Judiciário será estipulado pelo Juizo pertinente e o Prefeito Municipal." (NR)

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Julho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal